

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**  
**DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON-GOIÁS**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA (*sub judice*)**

**1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

**1.1 ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS**

Coerência (CR): A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

Coesão (CS): A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

Texto (TX): A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; e

Linguagem (LG): A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

**1.2 ASPECTOS TÉCNICOS**

Tema (TM): A pontuação total será no máximo de 10 (dez) pontos.

1.2.1 As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” referem-se aos aspectos técnicos abordados no comando da questão discursiva aplicada.

**1.3 FÓRMULA DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA (NPD) =  $\{[(TM \times 2) + (CR + CS + TX + LG)] / 3\} \times 4$**

1.3.1 Todos os cálculos citados foram considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

**2 DO CANDIDATO NÃO HABILITADOS (*sub judice*)**

**2.1 Relação do candidato de ampla concorrência, na condição *sub judice*, não habilitado na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontos nos aspectos formais e textuais da prova discursiva, pontos nos aspectos técnicos da prova discursiva e nota da prova discursiva.**

| Inscrição      | Nome                                  | Nota Prova Objetiva | ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS |      |      |      | ASPECTOS TÉCNICOS |            |            |            | Nota Prova Discursiva |       |
|----------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|------|------|------|-------------------|------------|------------|------------|-----------------------|-------|
|                |                                       |                     | CR                          | CS   | TX   | LG   | alínea "a"        | alínea "b" | alínea "c" | alínea "d" |                       | TM    |
| 411.01344904/9 | FABIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO | 84,00               | 2,00                        | 1,50 | 1,50 | 2,00 | 2,5               | 0,0        | 0,0        | 2,5        | 5,00                  | 22,67 |

**3 DO RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR NA PROVA DISCURSIVA**

**3.1 Recurso indeferido pela banca examinadora referente ao número de inscrição 411.01344904/9.**

3.2 O candidato poderá ter acesso ao parecer no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>

Goiânia/GO, 3 de abril de 2018.

Liliane Morais Batista de Sá  
Superintendente  
IN - 002/2015